



RECEBIDO em 02 26/89
ARQUIVADO em 1/1/89
L. Silva
Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.444/89 EMENTA:- Dispõe sobre a doação de imóvel próprio de 01 de junho de 1.989 do Município à entidade que indica e dá Reg. Livro _____ fls. _____ outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à título de doação pura e simples à entidade ASSOCIAÇÃO DOS MADEREIROS E FABRICANTES DE ARTEFATOS DE MADEIRAS DE JUAZEIRO DO NORTE-AMTROARTE, de uma área de propriedade do Município do Juazeiro do Norte, localizada no LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL II, Bairro Triângulo, deste Município, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde faz frente, medindo 13,00m com a rua Valdomiro Marçal; ao SUL, onde faz fundos, medindo 13,00m com área de propriedade do Município de Juazeiro do Norte; ao LESTE, medindo 30,00m com área anteriormente doada à CEPESCA e ao OESTE, medindo 30,00m com área anteriormente doada à entidade GRUPO DE PESQUISAS MÍSTICAS E OCULTISTAS, perfazendo uma área de 390,00m² (Trezentos e noventa metros quadrados), nesta Cidade.

Art.2º- A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede própria da entidade donatária.

Parágrafo Único- Fica a donatária obrigada a dar início às obras de construção em um (01) e concluí-la em três (03) anos sob pena de revogação da presente doação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, no 1º dia do mês de junho de 1.989.